



---

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/17

---

### 1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nºs 14.890/03, 15.182/05 e 15.123/04 e processada em conformidade com as disposições deste edital.

1.2. Os envelopes intitulados de “A” - Propostas e “B” - Documentos, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na sala de licitações da CRAISA, na data, hora e endereço indicados no **Anexo I**, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste edital.

### 2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no **Anexo II (item 1)**.

### 3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 3) e Anexo II (itens 2,4,5 e 6)**.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no **Anexo I (itens 5 e 6)**.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material (is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste edital e em seus anexos.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação:

6.2.1. pessoas reunidas em consórcio;



6.2.2. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Poder Público, restrito à esfera de governo do Órgão sancionador, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos no item 6 deste Edital, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

6.2.7. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

6.3.1 Não serão aceitas propostas **via correio** ou **apresentação no protocolo** da Repartição.

## **7. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

7.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

7.2. No dia, hora e local estipulados no **Anexo I**, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 7.2.4 e 7.2.5, para



credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2.1. As micros ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo V**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

7.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo VI**.

7.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 7.2.2 e 7.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

7.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes **do Anexo IV**.

7.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.

7.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo IV**.

7.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

7.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

7.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

7.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

*ENVELOPE "A"*  
*EDITAL DE PREGÃO Nº .....*  
*PROPOSTA DE PREÇO*  
*RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ*

*ENVELOPE "B"*  
*EDITAL DE PREGÃO Nº .....*  
*DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*  
*RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ*

7.4. A proposta de preço (**Anexo III**) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**.

7.5. Nos preços, unitários ou globais, conforme definido no **Anexo I**, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no item 4 do **Anexo I**, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos



capazes de dificultar o julgamento e as que não apresentarem amostras quando exigidas no edital.

7.6.1.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

7.6.1.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

## **8. PROCEDIMENTO**

8.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de “PROPOSTAS”. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederá a análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

8.2. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no edital.

8.2.1. Havendo amostras, catálogos e ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.

8.2.2. A critério do pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários para emissão de pareceres técnicos.

8.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizer aos requisitos do item anterior, o pregoeiro definirá o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10 % (dez por cento) superiores àquela poder-se-ão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação, pelo pregoeiro, do vencedor.

8.3.1. Constatado pelo pregoeiro a inexistência de pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o(s)



preço(s) oferecido(s).

8.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

8.4.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do item 4 e 8 do **Anexo I**.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Neste momento, deverá o pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.6.

8.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.9.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,



sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1.

8.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.12. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos itens 8.8 e 8.9, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

8.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação do licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e, estando esta aprovada, fará análise da documentação necessária à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todos os termos do edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para



que seja obtido o melhor preço.

8.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Senhor Superintendente da CRAISA.

8.18. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

8.19. Todos os documentos da licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocadas à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do item 11.1 deste Edital.

## 9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no **Anexo I** (item 4) e **Anexo II** (item 2), com a observância da melhor oferta, aplicando-se os itens 8.8 e 8.9 e respectivos subitens, para efeito de classificação.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisada a eventual amostra, proceder-se-á, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante primeira classificada.

10.2. A LICITANTE devidamente enquadrada como pequena empresa em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições dos subitens 10.2.1. e 10.2.2.

10.2.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE, conforme Lei Complementar nº 147/14.

10.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela





Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

10.4. Os documentos (Certidões Negativas ou Positivo com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de 06 (seis) meses, a contar da sua emissão.

10.5. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, por intermédio de membro da equipe de apoio do pregoeiro.

10.6. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

10.7. Os documentos (Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de noventa (90) dias, a contar da sua emissão.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 do **Anexo I**, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.9. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no item 7 do **Anexo I**, sem prejuízo do disposto no item 10.2 deste edital.

10.10. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.



## 11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.4. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA.

11.1.5. Aplica-se o disposto nos itens 11.1 e 11.3 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 13. GARANTIA

13.1. Desde que previsto no **Anexo I**, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à contratada optar por quaisquer das modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.



#### **14. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

14.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 / 93, procedendo a CRAISA de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

14.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.



## 15. PENALIDADES

15.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no item 15.12;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

15.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

15.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

15.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se



prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

15.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.

15.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

15.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

15.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os **pedidos de impugnação ao edital** deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, das 09:00 as 16:30 hs, de segunda a sexta-feira, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data



fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, em sendo formulada pelo licitante.

16.2. Quaisquer **esclarecimentos ou informações** relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, no Departamento Jurídico, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 9:00 às 16:30 horas, de segundas às sextas feiras. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

16.3. Fica assegurado à Superintendência da CRAISA o direito de, no interesse da administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CRAISA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CRAISA.

## **17. DA COMISSÃO DE PREGÃO**

Os servidores que integram a Comissão de Pregão foram constituídos pela Portaria nº. 013/07/2017.

## **18. DO FORO**

As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.



**19.** Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

- a) Anexo I - Condições específicas
- b) Anexo II – Especificações e quantidades
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo para Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Pequena Empresa
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declarações
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- j) Anexo X – Modelo de Termo de Vistoria Técnica Obrigatória;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato;
- l) Anexo XII – Folha de dados para elaboração do contrato;
- m) Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação;

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA  
Santo André, 22 de novembro de 2017.

***DENISE BARADEL CARRAMASCHI***  
***Diretora Administrativa Financeira***



---

## ANEXO I

---

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital nº: 013/17      Processo de Compras nº 0117/17

Modalidade: Pregão Presencial

**Abertura da sessão: 06 de dezembro de 2017 às 10h00min**, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE”**, conforme descrição e quantidades do **Anexo II**.

1.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.

1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, entendendo-se como esta no caso de omissão.

#### 2. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. PERÍODO: de 27/11/2017 a 01/12/2017 das 09h00min às 16h00min.

2.2. As empresas interessadas deverão agendar com o Departamento Jurídico da CRAISA, pelo telefone (11) 4996-9500 ramal: 2081, das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, data e horário para a realização de visitas técnicas nas unidades mencionadas no item 7.22 deste Anexo, sendo nos demais locais facultativa a vistoria, visando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e de infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto do contrato.

2.3. Na ocasião da visita, o interessado deverá estar munido de documentos de





identificação pessoal e da empresa a qual representa.

2.4. Cada proponente deverá realizar a vistoria técnica com veículo próprio, que acompanhará a equipe desta Companhia

2.5. Os proponentes que já realizaram as vistorias técnicas em 16/11/2017 e 17/11/2017 poderão utilizar-se da certidão já expedida para este fim.

### **3. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS CONTRATADOS:**

3.1. As entregas deverão ser efetuadas conforme descrito no Anexo II.

3.2. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

### **4. JULGAMENTO:**

4.1. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL”**

4.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada.

### **5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos mensalmente, serão efetuados em duas parcelas, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, mediante aceite das notas fiscais/fatura pela unidade administrativa competente, nas datas abaixo especificados:

6.2. A primeira parcela correspondente ao fechamento do período de 01 a 15 de cada mês, será paga no 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia 15, devendo a contratada apresentar a nota fiscal/fatura, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, correspondente a medição dos quilômetros efetivamente rodados neste período.



6.3. A segunda parcela correspondente ao fechamento do período de 16 a 30 de cada mês será paga no 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a nota fiscal/fatura, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, correspondente a medição dos quilômetros efetivamente rodados neste período.

6.4. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CRAISA, sendo facultado à CRAISA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando a Contratada obrigada a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, **ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

6.5. Quando dos pagamentos serão feitas as retenções de tributos incidentes sobre o serviço prestado, bem como as comprovações pela contratada de recolhimentos de encargos, na forma da lei

6.6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

## **7. HABILITAÇÃO – Envelope “B”**

### **A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:**

7.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

7.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo II.

7.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.1. à 7.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o



credenciamento neste Pregão.

7.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

7.7. Modelo de Declarações;

7.8. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VIII**;

7.9. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IX**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

#### **B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:**

7.10. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e Prova atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, expedida pelo INSS, com validade na data de abertura do certame. A sua aceitação condiciona-se à verificação de validade via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, conforme abaixo:

#### **Unificação da Certidão de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias)**

Por meio da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, unificando as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPD-EN).

7.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito



Federal.

7.13. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

7.14. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

7.15. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-(CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

**C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante:**

7.16. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

7.17. Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

7.18. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.19. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

7.20. **Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos



por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

#### D. Atestado de vistoria técnica obrigatória

7.21. Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória, conforme **Anexo X** do edital, expedido pelo Departamento Jurídico da CRAISA, de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada vistoriou os locais onde haverá execução de serviços, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.22. Os locais para Vistoria Técnica Obrigatória são os seguintes:

LOCAIS DE VISTORIA OBRIGATÓRIA	
Restaurante CRAISA	Av. dos Estados, 2195 - Santa Terezinha
Restaurante Guarará	Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 3.300 - Vila Pires
FACON	R. Tamarutaca, 175 - Vila Guiomar
Guarda Municipal	R. Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, 200 - Vila Aquilino
Las Vegas	R. Antônio Polesi, s/nº - Jardim Milena
Paço Municipal	Praça IV Centenário, s/nº - Centro
Ginásio Pedro Dell'Antônia	Av. Capitão Mario Toledo de Camargo - Vila Pires
Parque Andreense	Rod. Índio Tibiriçá, Km 39 — Parque Andreense
Subprefeitura Paranapiacaba	R. Fox, s/nº - Vila Paranapiacaba

7.23. Cada proponente deverá realizar a vistoria técnica com veículo próprio, que acompanhará a equipe desta Companhia

7.24. Os demais locais de entrega a vistoria será facultativa, devendo cada proponente diligenciar-se para vistoriar os locais.

7.25. Os proponentes que já realizaram as vistorias técnicas em 16/11/2017 e 17/11/2017 poderão utilizar-se da certidão já expedida para este fim.

7.26. Fica desde já determinado que a ausência de vistoria nos demais locais constantes do presente edital, não servirá para reformulação das propostas comerciais.



## **8. DOS LANCES**

8.1. Os lances deverão incidir sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

8.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar o valor menor;

## **9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

9.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento, assim como para a adequada análise e julgamento das propostas.

9.1.1. A solicitação, perante a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de suas propostas.

9.1.2. A consulta a técnicos e/ou especialistas, sempre que julgar necessário.

9.2. Será designado pregoeiro para este certame e os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA, através da Portaria nº 013/07/2017.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA  
Santo André, 22 de novembro de 2017.

***DENISE BARADEL CARRAMASCHI***  
***Diretora Administrativa Financeira***



---

## ANEXO II

---

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e mão-de-obra (motorista e ajudante), para coleta, distribuição de produtos alimentícios prontos, semi-prontos, in natura, gêneros industrializados, bem como materiais de limpeza, descartáveis, utensílios e equipamentos, nos termos da legislação vigente, conforme especificações abaixo.

1.2. Para a prestação dos serviços dever-se-á utilizar veículo tipo furgão ou similar com capacidade aproximada de 1.000 kg.

1.3. Para cada veículo será necessário 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.

SUPERVISÃO	QUANTIDADE	QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA	HORÁRIOS
RESTAURANTES UNIDADE GUARARÁ	10 (segunda à sexta feira)	9.850 KM	07:00 às 16:00 hrs
	04 (sábado)*		07:00 às 16:00 hrs
	03 (domingo)*		07:00 às 16:00 hrs
RESTAURANTES UNIDADE CRAISA	03 (segunda à sexta-feira)	4.500 KM	06:00 às 15:00 hrs
TOTAL	<b>13 VEÍCULOS</b>	<b>14.350 KM</b>	

**\* referente aos veículos necessários para o transporte de refeições, nos plantões de sábado e domingo na Unidade Guarará**

#### 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será: **“MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL”**

2.2. Cotar preço considerando o período contratual de 12 (doze) meses. Os preços apresentados devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista dos mesmos refletirem, principalmente, especificações técnicas, a legislação em vigor e os preços de mercado dos insumos. Estes valores incluem mão-de-obra, materiais, utensílios, encargos sociais, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.



2.3. O valor total global estimado dos itens, para 12 meses é de **R\$ 2.717.316,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais);**

### **3. DA READEQUAÇÃO DE PREÇO**

A empresa vencedora deverá enviar, **no prazo máximo de 48 horas após o julgamento do certame**, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”;

### **4. PRODUTOS A SEREM TRANSPORTADOS**

4.1. Alimentação acondicionada em embalagens individuais descartáveis de plástico (marmitex), dispostas em caixas ou contentores isotérmicos, acompanhadas de sobremesa, salada, molho para salada e descartáveis.

4.2. Alimentação a granel acondicionada em contentores isotérmicos, composta de: arroz, feijão, guarnição, prato principal (carne), saladas, pães, sucos, sobremesas, condimentos e descartáveis.

4.3. Alimentos pré-preparados (crus), semiprontos e "in natura".

4.4. Alimentação para desjejum; bebidas preparadas (café, leite, chá, suco, achocolatado), pães diversos, frutas, frios, descartáveis, louças, etc.

4.5. Alimentos industrializados.

4.6. Gêneros alimentícios em geral, inclusive perecíveis.

4.7. Outros atendimentos: coffee-breaks, kit-lanches, coquetéis, refeições especiais, com composição, quantidade, horários e locais variáveis.

4.8. Sobras (alimentos diversos prontos ou "in natura") das Unidades para envio à doação.

4.9. Diversos: materiais para uso em limpeza, higienização, descartáveis, equipamentos, utensílios, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), materiais de escritório e outros.

Obs.: Os produtos de limpeza não poderão ser transportados juntamente com os gêneros alimentícios.





## 5. REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS BASEADOS NA PORTARIA RDC 216 DE 15/09 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E PORTARIA CVS 15/91.

5.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

5.2. É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

5.3. Excetua-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.

5.4. Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.

5.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.

5.6. Nos veículos deverão constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: **Transporte de alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso).**

5.7. Os veículos de transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente, expedida pelo município de Santo André.

5.8. Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transporte.

5.9. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário removível, de forma a evitar danos e contaminação.

5.10. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

5.11. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

5.12. Os veículos deverão possuir carrinhos apropriados para facilitar o transporte das cargas até o local de destino.



5.13. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

5.14. Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância. No caso de aparelho celular, deverão estar habilitados para receber e fazer chamadas, para em caso de necessidade se comunicar com a chefia (Supervisão). A empresa ainda deverá dispor o mesmo sistema de comunicação para os representantes da contratante, sendo: CRAISA/Sede 02 (duas) unidades, Paço Municipal 01 (uma) unidade e Guarará 01 (uma) unidade.

5.15. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, possuir estrados modulares plásticos, antiderrapante em cor clara que possibilite a retirada para higienização, assim como também as paredes dos veículos deverão ser sempre lavadas e pintadas quando necessário. Os veículos não poderão ser higienizados nas dependências das unidades da CRAISA, somente em caso de emergência como derramamento de alimentos (feijão, sopas, molhos, leites, entre outros).

5.16. Os veículos deverão ser desinsetizados em prazo pré-estabelecidos com a apresentação dos laudos.

5.17. Os funcionários da empresa contratada (motoristas e ajudantes) deverão estar capacitados em "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos" devendo ser apresentado o comprovante desta capacitação.

5.18. Os funcionários da empresa contratada deverão estar barbeados, sem bigode, com uniformes limpos na cor clara, de unhas cortadas, sem adornos e com o crachá de identificação individual, devendo constar o nome da contratada, número de registro, função e fotografia do funcionário portador.

5.19. O uniforme deverá ser completo, em tecido de cor clara, com camisa, calça. agasalho de inverno com blusão, capas de chuva e boné.

5.20. Deverá ser incorporada ao uniforme, a utilização de luvas térmicas próprias e sapatos fechados antiderrapantes.

5.21. É imprescindível que os colaboradores sejam alfabetizados.

5.22. Os veículos referentes ao serviço contratado pela CRAISA serão também utilizados para transporte de produtos de limpeza, higiene, descartáveis, equipamentos e utensílios, em dias e/ou horários não coincidentes, devendo haver em seguida a higienização do veículo conforme legislação RDC 216 de 15/09/04.



5.23. No início da prestação dos serviços os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de uso, contados a partir do seu primeiro licenciamento.

5.24. Após 06 (seis) meses de vigência do contrato, e anualmente na hipótese de renovação, os veículos deverão passar por uma vistoria realizada pelo corpo técnico da Craisa, para aferição das suas condições e necessidade de substituição de suas peças ou componentes.

5.25. Caso seja constatado, na vistoria realizada pela Craisa, que o veículo necessita de substituição de peças ou reparos, a empresa vencedora deverá atender ao solicitado pela equipe técnica desta Companhia no prazo máximo de 01 (um) mês, sob pena de substituição do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.26. Caso haja qualquer dano ao veículo, seja por qual motivo for, que o impossibilite de executar o objeto deste contrato, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente por outro, observando-se os requisitos determinados neste certame.

## 6. LOCAIS DAS ENTREGAS

<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 01</b>	
Emeief Darcy Ribeiro (Pq N Oratório)	Rua Tanganica, 385 - Pq. Novo Oratório
Emeief Elaine Cenna (Santo Alberto)	Rua Petrógrado, s/nº, Jardim Santo Alberto
Emeief Luiz Gonzaga (Parque Erasmo)	Rua Ipanema, 253 - Pq. Erasmo assunção
CESA Parque Erasmo	Rua Ipanema, 253 - Pq. Erasmo assunção
CESA Parque Novo Oratório	Rua Tanganica, 377 - Pq. Novo Oratório
CESA Santo Alberto	Rua Petrógrado, s/nº, Jardim Santo Alberto
CPFP João Amazonas	R. Antônio Sebastião Esquarize - Jd. Rina
Almoxarifado 06 - Educação	Av. das Nações, 868 — Pq. das Nações
Creche Heitor VL. Lobos	Rua Lacônia, s/nº - Capuava
Creche República Italiana	Rua Osorio de Almeida, s/nº - Jardim Santo Alberto
Creche Gonzaguinha	Rua Cajobi, s/nº - Pq. Erasmo Assunção
Parque Cidade dos Meninos	Rua Batávia, 280
Parque Nório Arimura	Rua Macedônia, s/nº - Pq. Capuava
Pátio do Ana Maria	Rua Candido Camargo, 341 - Pq. Capuava
US Santo Alberto (centro de saúde escola)	Rua Almada, 745 - Santo Alberto
Almoxarifado 1 (C.R.E.M)	Rua Betânia, 600 — Pq. Novo Oratório
Arquivo Central (Cido)	Rua Jorge Bereta, 995 - Curuçá
Biblioteca Cecilia Meirelles	Praça Waldemar Soares, s/nº - Pq. Das Nações
C. R. E. M. (Betânia)	Rua Betânia, 600 — Pq. Novo Oratório
Cemitério Curuçá	Rua Coreia, s/nº - Curuçá
Centro de Especialidades II	Praça Waldemar Soares, s/nº - Pq. Das Nações
Faculdade de Medicina	Rua Irlanda, 700 — Pq. Capuava
Microfilmagem (Elaine)	Rua Jorge Bereta, 995 - Vila Curuçá
SIM Parque das Nações	Rua Iugoslávia, 33 — Pq. das Nações
US Jardim Ana Maria	Rua Otavio Mangabeira, 331 — Jd. Ana Maria
US Parque Novo Oratório	Rua Tunísia, s/nº - Pq. Novo Oratório
Cartório 309	Rua Oratório, 2190 — Pq. Das Nações
Cartório 263	Av. Itamarati, 241 - Vila Curuçá



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 02</b>	
Emeief Janusck Korczac (Valparaíso)	R. Santo Anastácio, 293 - Vila Valparaíso
Emeief Maria da Graça (Vila Floresta)	R. Parintins, 344 - Vila Floresta
Emeief Monsenhor Cavalcante	R. Lagoa Santa, s/nº - Santa Maria
CESA Floresta	R. Parintins, 344 - Vila Floresta
CPFP Armando Mazzo	R. Carnaúba, s/nº - Vila Guiomar
Creche Laura Dias	R. Santo Anastácio, s/nº
Creche Monsenhor Cavalcante	R. Lagoa Santa, s/nº - Santa Maria
Casa Amarela	Av. Queiróz Dos Santos, 736 - Centro
Casa da Palavra	Praça do Carmo, 171 - Centro
Casa do Olhar	R. Campos Sales, 414 - Centro
Casm - Saúde Mental	R. Antonio Cardoso Franco, 155 - Casa Branca
Centro de Dança	R. Doutor Eduardo Monteiro, 410 - Bela Vista
U.S. Centro	R. Campos Sales, 575 - Bairro Centro
Centro Público de Economia Solidária	R. Campos Sales, 578 - Bairro Centro
Centro Público de Emprego Trabalho	Av. Artur de Queirós, 720 - Casa Branca
Centro Ref. Deficiente	R. Dr. Cesário Mota, 51
CEO - Centro Odontológico	R. Campos Sales, 607 — Centro
DPAV Parques e Jardim	R. Igarapava, 250 - Vila Valparaíso.
Ouvidoria - Cesário mota	R. Doutor Cesário Mota, 58, Centro
Escola Saúde-Praça do Carmo	Praça do Carmo, 14 - Centro
Parque Escola	R. Anacleto Popote, 46 - Vila Valparaíso
Procon	R. Arnaldo, nº 49 — Vila Bastos
DAS - Promoção Social	R. Xavier de Toledo, 35 - Centro
U.S. Bom Pastor	R. José D'Ângelo, 35 - Jardim Bom Pastor
U.S. Familiar Valparaíso	R. Andradina, 471 - Vila Valparaíso
Vigilância - Canil	R. Igarapava, nº 239 - Vila Valparaíso
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 03</b>	
Emeief Arq. Estevão F Ribeiro (Marek)	R. Luís Gomes Pain, s/nº - Jardim Marek
Emeief Augusto Boal (Pq Capuava)	R. Suzuka, s/nº - Jardim Alzira Franco
Emeief Cidade Takasaki	Av. Guaratinguetá, 661 - Jardim Alzira Franco
Emeief Elizabete Leonardi (V. Guarani)	Av. Pedro Américo, 1 - Vila Guarani
Emeief Homero Thon	Av. Tibiriçá, 555 - Vila Homero Thon
Emeief Md.Tereza Calcutá (J. Ramalho)	R. Pindorama, s/nº - Parque João Ramalho
Emeief Miguel Sanches Ruiz	R. Jales, 620 - Cidade São Jorge
Emeief Piero Polone	R. Bocaina - s/nº - Cidade São Jorge,
Creche Adalgisa	R. Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior, s/nº - Jd. Marek
Creche Herbert de Souza	Rua Gunnar Vingren - Parque Marajoara
Creche Manoel Campestrini	Av. Guaratinguetá, 701 - Jardim Alzira Franco
Creche Maria Campos	R. Eng. Alfred Heitzman Júnior, 611-791 - Jardim Marek
Creche Sandra Cristina	Av. Airton Senna, 534 - Jardim Alzira Franco,
Creche Máximo Manssur	R. Massaranduba, 1 - Parque João Ramalho
Creche Homero Thon (Pedro Cia)	R. Tibiriçá, 500 - Bairro Homero Thon
CEU das Artes	R. Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior, s/nº - Jd. Marek
Parque Ana Brandão (Juventude)	Av. Cap. Mário Toledo de Camargo, s/nº - Jd. Ipanema
Poda (Parques e Jardins)	Av. dos Estados, 6.100 — Jd. Alzira Franco
US João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Parque João Ramalho
Crás Alzira Franco	R. Amapola - Jardim Alzira Franco II
Crás Cid. São Jorge	R. Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior, s/nº - Jd. Marek
US Centreville	R. Bezerra de Menezes, 342 - Centreville
US Cidade São Jorge	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge
US Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas, 191 - Vila Humaitá
US Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, 924 - Parque João Ramalho



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 04</b>	
Emeief Fernando Godat (Vila Dora)	R. Votuporanga, 20 - Vila Assunção
Emeief Fernando Pessoa	R. Piramboia, 460 - Jardim Stela
Emeief Ivone Zahyr (Las Vegas)	R. Expedicionário Oscar Vano, 387 — Jd. Las Vegas
Emeief José Lazarini Jr (V Marina)	R. Cel. Seabra, 1201 - Vl. Marina
Emeief José M Sestilho Mattei (Cristiane)	R. Mirandópolis, 1 - VI. Bela Vista
Emeief Luiz Sacilotto (Alvorada)	R. Doutor Nelo Rosati, 113 - Jardim Alvorada
Emeief Rev Oscar Chaves (V.Linda)	R. Carijós, 2286 - Jardim Progresso
Cesa Vila Linda	R. Rolândia - Jardim Alvorada
SABINA	R. Juquiá, s/nº - Vila Eldzia
Creche Elizabet Piccinim (Jd. Cristiane)	R. Martinópolis, s/nº - Jardim Cristiane
Creche Marina Ulbrich	R. Pereira Coutinho, 431 - Jardim Estela
Creche Maria das Dolores (Milena)	Rua Dona Nina Zanotto, 695 — Jd. Milena
Creche Antonio Oliveira	Rua Cafelândia, s/nº - Jardim Alvorada
Parque Antônio Fláquer (Ipiranguinha)	R. Sete de Setembro - Vila Alzira
Parque Central	R. José Bonifácio - Vila Assunção
Cartório 262º	R. Marquesa de Santos, 52 - Vila Assunção
Cartório 307º	R. Tancredo do Amaral, 31 - Vila Alzira
Cemitério da Vila Assunção	Av. da Saudade, s/nº - Vila Assunção
CREAS Carijós	R. Carijós, 306/310 - Vila Alzira
US Vila Linda	R. Ingá, 95 - Vila Linda
US Paraíso	R. Juquiá, 256 - Jardim Cristiane
Centro de Formação Guarda Municipal	R. Bragança, 141 - Jd. Progresso
41º Batalhão da P.M. (Curuzu)	R. Curuzu, 541 - Jardim Stela
Bombeiros P.B. (V. Alzira)	Av. Santos Dumont, 204 - Vila Alzira
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 05</b>	
Emeief Machado de Assis (Pq Miami)	Estrada do Pedroso, 800 - Parque Miami
Emeief Chico Mendes (B do Campo)	R. Tamanduá Bandeira, s/nº-Recreio da Borda do Campo
Cesa Jd. Santo André (Cora Coralina)	R. dos Dominicanos, 1250 - Jardim Santo André
Creche Dom Décio	R. dos Dominicanos, 1252 - Jardim Santo André
Creche Francisca Zuck	Av. Loreto, s/nº Jardim Santo André
Creche Henfil	R. Toledana, 10 - Jd Santo André
Creche Nancy Andreoli	R. Guariba, 641 - Recreio da Borda do Campo
Creche Monteiro Lobato	R. Rio Jaguaribe, s/nº - Jardim Riviera
Crás Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vila Alzira
Viveiro do Pedroso	Estrada do Pedroso, s/nº - Parque do Pedroso
Crás Recreio da Borda do Campo	R. Arara Azul, 34 - Recreio da Borda do Campo
US Fam. Recreio da Borda	Av. Mico Leão Dourado, 2452 - Recreio Borda do Campo
US FAM. Jardim Santo André	R. Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jardim Santo André
UPA Jd. Santo André	R. dos Dominicanos, 2011 - Jardim Santo André
Guarda do Pedroso	Estrada do Pedroso, 3915-4041 - Parque Miami
US Vila Luzita	Av. Dom Pedro I, 417-47 - Vila Guarará
US Parque Miami	Estrada do Pedroso, 5151- Pq. Miami
D. P. - 6º Departamento (beneditinos)	Rua dos Beneditinos, s/nº - Jd. Santo André
Conselho Tutelar II	R. Sebastião Pereira, 39 - Vila Vitoria



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 06</b>	
Emeief José do Prado Silveira	R. Lauro Müller, 354 - Vila Palmares
Emeief Sônia Ap Marques (Palmares)	R. Hermínia Lopes Lobo, 220 - Vila Palmares
Cesa Palmares	R. Armando Rocha, 220 - Vila Palmares
Cesa Campestre	Vitória Regia, 940 - Campestre
Creche Maria Delphina	R. Camilo Castelo Branco, 55 - Vila Sacadura Cabral
Centro de Ref e Saúde Trabalhador	Alameda Vieira de Carvalho, 107 - Santa Teresinha
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354 - Vila Sacadura Cabral
US Palmares	Praça Áurea, 234 - Vila Palmares
Caps AD	Rua Gertrudes de Lima, 488- Vila Bastos
D E T - Oficina	Av. Ramiro Colleone, 295 - centro
D E T - Prédio	Rua Ihéus, 61 - Jd. Bela Vista
Ginásio Sacadura Cabral	Las Palmas, 96 - Vila Palmares
Museu	R. Senador Fláquer, 470 - Centro
Parque Celso Daniel	Av. Dom Pedro II, 940 - Jardim
Habitação (Corinthinas)	Rua Odilon Conceição, s/nº - Vila Sacadura
Sim Palmares	Av. Palmares, 830 - Vila Palmares
Suds 1º de Maio	R. Primeiro de Maio, 127/133 - Centro
Suds Ramiro Colleone	Av. Ramiro Colleone, 220 - Centro
US Campestre	R. Simão Jorge, 550 - Campestre
Viaduto Castelo Branco	Viaduto Castelo Branco s/nº - Utinga
INNOVA (Tersa)	Av. Industrial, 1850 - Campestre
Guarda Municipal (Tersa)	Av. Industrial, 1850 - Campestre
Creas Alameda	Alameda Gaspar Nogueira, 30 - Bairro Jardim
1º Batalhão de Polícia Militar (Iheus)	R. Ihéus, 61 - Centro
10º Batalhão de PM (Industrial)	Alameda São Caetano, 903 - Campestre
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 07</b>	
Emeief Demercindo C Brandão (Camiópolis)	R. Maria Cristina, 30 - Jardim Santo Antônio
Emeief João Barros Pinto	R. Londres, 444 - Utinga
Emeief Maria Cecília Dezan Rocha (Vila Sá)	R. Planaltina, s/nº - Utinga
Emeief Paulo Freire	R. Tirana, 288 - Vila Francisco Matarazzo
Emeief Ver Manoel Oliveira (Jd. Maravilhas)	R. das Maravilhas, s/nº - Jardim das Maravilhas
Emeief Vinícius de Moraes (Pignatari)	R. Nilde, 160 - Vila Camiópolis
Cesa Vila Sá	Av. Nova Iorque, s/nº - Utinga,
Centro de Form. Profes. (Clarisse Lispector)	R. Tirol, 05 - Parque das Nações
Creche Bete Lobo	R. Cosenza, s/nº - Utinga
Creche Demercindo	R. Custódia, s/nº - Jardim Santo Antônio
Crás - Utinga	Av. Utinga, 1971 - Utinga
Cartório 383	Av. Pedro Américo, 674 - Vila Homero Thon
Ginásio Noemia Assunção	R. Custódia, 50 - Jardim Santo Antônio
NUPE-Núcleo de Proj. Especiais (Av.do Pinhal)	R. Salvador de Sá, 210 - Santa Teresinha
Parque Pignatari - Brinquedoteca	Av. Utinga, 136 - Vila Metalúrgica
Parque Pignatari - DPAV	Av. Utinga, 136 - Vila Metalúrgica
Parque Ulisses Guimarães	R. Tirana - Vila Francisco Matarazzo
US Moisés Fucs	R. Alexandreta, 180 - Vila Clarice
US Utinga	Alameda México, s/nº - Vila Metalúrgica
US Vila Lucinda	R. Caconde, 2 - Vila Clarice
GEJU (CAIXA D'ÁGUA)	Av. Martim Francisco, 1946 - Vila Camiópolis
10º Batalhão 3ª Companhia (Camiópolis)	Rua Alemanha, 1774 - Bairro Camiópolis
Bombeiros P.B. (V. Lucinda)	Av. Martim Francisco, 1270 - Vila Lucinda



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 08</b>	
Emeief Carlos Drummond Andrade	R. Hatsuey Motomura - Siveira
Emeief Antônio V Zaniboni (Estádio)	Av. Áurea, 920 - Jardim do Estádio
Emeief Ayrton Senna (Cecília Maria)	R. Rio Pardo, 460 - Vila Cecília Mari
Emeief Nicolau M Barros	R. Hatsuey Motomura, 810 - Siveira
Emeief Salvador dos Santos	R. Guerra Junqueira, 366 — VI. Humaitá
Emeief Júlio Nunes Nogueira	R. Atlas, 47 - Jardim do Estádio
Emeief D. Jorge Oliveira (Maracanã)	R. Assis Cintra, 315 - Cond. Maracanã
Cesa Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366 - Vila Humaitá
CPFP Maria Lacerda	R. Anajás, 18 - Jardim do Estádio
CPFP Waldemar Mattei	R. Kasato Maru - Siveira
Creche Maria Rute Caqui	Rua Lopes Trovão, s/nº - Jd. Carla
Creche Irmã Rosina	R. Cisplatina - Vila Guaraciaba
Creche João de Deus	Av. Queirós Filho, 4000 - Vila Suíça
Creche Yone Cintra	R. Kasato Maru - Siveira
Almoxarifado II — Saúde (D-NADAI)	Rua Américo Guazelli, s/nº - Vila Leopoldina
Cemitério Vila Pires	R. Coimbra, 306 - Vila Pires
Corregedoria Guarda Municipal	Av. Queirós Filho, 1020 - Vila Guaraciaba
Ginásio Dell'Antônia	R. São Pedro, 27 - Siveira
Estádio Bruno José Daniel	R. Vinte e Quatro de Maio - Vila América
US Jardim Carla	R. José de Alencar, 190 - Condomínio Maracanã
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1082 - Vila Helena
3º Departamento de Polícia - 21 de Abril	R. Vinte e Um de Abril, 46 - Siveira
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 09</b>	
Emeief Terezinha Nosé	Rua João Fernandes, s/nº - Vila Alpina
Emeief Odyb Costa Filho	R. Ministro Calógeras, 459 — VI. Guimar
Emeief Tarsila do Amaral	R. Angatuba, 230 - Vila São Pedro
Emeief Eufly Gomes	R. Araguaia, 260 - Vila Curuca
Emeief Maria da P. Manfredi	Praça Liberdade, 56 - Vila Curuçá
Emeief Evang. Jordão Luppy	R. Aurélio Campos, 115 - Santa Teresinha
ELT - Escola Livre de Teatro	Praça Rui Barbosa, 12 - Santa Teresinha
Creche Ester Moura Barreto	Praça Chile, s/nº- Parque das Nações
Cartório 308	R. Angatuba, 320 - Parque das Nações
Cartório 306	Tv. Dr. Rodrigo Antônio, 33 - Vila Alpina
UPA Central	R. das Figueiras, 20 - Jardim
CAPS III	Av. Padre Manuel da Nóbrega, 123 - Jardim
CAPS II	Praça Chile, 140 - Parque das Nações
EMIA Aron Feldmann	Av. Itamarati, 536 - Vila Curuca
Caps Infantil	R. David Campista, 220 - Vila Guimar
NUPE (proj esp — R. Salvador)	R. Salvador de Sá, 210 - Sobreloja - Santa Teresinha
Parque Regional da Criança	Av. Itamarati, 536 - Jardim Monte Líbano
NANASA	R. Mal. Hermes, 485 - Jardim
Vem - Maria (centro)	R. João Fernandes, 118 - Vila Alpina
P.I.D	R. David Campista, 220 - Vila Guimar
P.A - Bangu	R. Avaré, 107 — Vila São Pedro
US Parque das Nações	R. Frei Caneca, 278 - Vila São Pedro
Junta de Serviço Militar	R. Siveiras, 285 - Vila Guimar
Cartorio 264	R. Mato Grosso, 428 - Santa Teresinha
S.I.M. Santa Teresinha	Alameda Vieira de Carvalho, 38 - Santa Teresinha
10º BPM Alameda	Alameda São Caetano, 903 - Campestre
Bombeiros - UIS - Campestre	Av. Prestes Maia, 1111 - Campestre
Bombeiros - Campestre	Av. Prestes Maia, 1111 - Campestre
TG Atradores	R. Siveiras, 285 - Vila Guimar



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 10</b>	
Emeief Candido Portinari	R. dos Cocais, 1861 - Jardim Guarará
Emeief Silvia Orthof	R. Alfa, s/nº - Vila Mazzei
Emeief Mariangela Fuseto	R. Pacheco Chaves, 1 - Vila Junqueira
Emeief Carolina Maria de Jesus	Estrada Cata Preta, 810 - Vila João Ramalho
Cesa Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810 - Vila João Ramalho
CPFP Miguel Arraes	Av. Rangel Pestana Catequese, s/nº - Jardim Cristiane
Creche Hideki Koyama	Estrada Cata Preta, 826 - Vila João Ramalho
Creche Antonio Oliveira	R. Cafelândia, s/nº - Jardim Alvorada
Creche Brasil Marques	R. Dr. Ariovaldo Teles de Menezes, 25 - Vila Mazzei
Creche Jorge Guimaraes (Cocais}	Tv. Cocais, 1365 - Jardim Guarará
Creche Ângela Masiero	R. Franco da Rocha, 155 - Vila Junqueira
Creche Cosmo do Gás	R. São Tomaz Mouro, 6 - Stio dos Vianas
Guarda Municipal (CIC)	Av. Andrade Neves, 1082 - Vila Helena
P.A. Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vila Alzira
U.S. Jardim. Alvorada	R. Dr. Almenor J. Silveira, s/nº - Jardim Silveira
Manutenção Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor J. Silveira, s/nº - Jardim Silveira
Crás Cristiane	R. Martinópolis, 72 - Vila Bela Vista
U.S. Jardim Irene I	Estrada da Cata Preta, 552 - Vila João Ramalho
U.S. Jardim Irene II	R. Levi de Souza, 03 - Jd. Cipestre
<b>CONTROLE DE MARMITEX - JANTAR 01</b>	
Emeief Mariangela Fuseto	R. Pacheco Chaves, 1 — VI. Junqueira
Las Vegas - Frota	R. Antônio Polesi - Jardim Milena
Guarda Municipal C.I.C.	R. Sigma, 300 - Vila Mazzei
Samu	R. Antônio Polesi - Jardim Milena
P.A Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vila Alzira
UPA Jardim Santo André	R. dos Dominicanos, 2011 - Jardim Santo André
DEPAVE (Igarapava)	R. Igarapava, 250 - Vila Valparaíso.
UPA Central	R. das Figueiras, 20 - Jardim
Guarda Municipal (C.H.M.S.A)	Tv. Nilo, 276 - Vila Assunção
GMV (asfalto)	V. Cap. Mário Toledo de Camargo, 3113
Bombeiro PB (V.Alzira)	Av. Santos Dumont, 204 - Vila Alzira
Ginasio Dell'Antônia	R. São Pedro, 27 - Silveira, Santo André
41º Batalhão (Curuzu)	R. Curuzu, 541 - Jardim Stella
<b>CONTROLE DE MARMITEX - JANTAR 02</b>	
Parque Celso Daniel	Av. Dom Pedro II, 940 - Jardim
Guarda Municipal - Utinga	Av. Utinga, 136 - Vila Metalúrgica
Guarda Municipal - Palmares	R. Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, 200 Vila Aquilino
Guarda Municipal - Tersa	Av. Industrial, 1850 - Campestre
P.A. Bangu	R. Avaré, 107 - Vila São Pedro
FACON - (Segurança)	R. Tamarutaca, 175 — Vila Guiomar
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354 - Vila Sacadura Cabral
Transporte Escolar	Av. dos Estados, 7.200 - Jaçatuba
10º Batalhão da P.M.(Alameda)	Alameda São Caetano, 903 - Campestre
Bombeiro P.B. (V. Lucinda)	Av. Martim Francisco, 1270 - Vila Lucinda
Bombeiro P.B. (Campestre)	Av. Prestes Maia, 1111 - Campestre
T.G (atiradores)	R. Silveiras, 285 - Vila Guiomar
CRAISA - Fiscalização	Av. dos Estados, 2195 - Santa Terezinha





<b>CRAISA - CARRO 01</b>	
Paço Municipal	Praça IV Centenário, s/nº - Centro
Ginásio Pedro Dell'Antônia	Av. Capitão Mario Toledo de Camargo - Vila Pires
SOSP	Av. Catequese, 227 - 1º andar - Bairro Jardim
<b>CRAISA - CARRO 02</b>	
FACON	R. Tamarutaca, 175 - Vila Guiomar
Guarda Municipal	R. Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, 200 - Vila Aquilino
Las Vegas	R. Antônio Polesi, s/nº - Jardim Milena
<b>CRAISA - CARRO 03</b>	
Parque Andreense	Rod. Índio Tibiriçá, Km 39 — Parque Andreense
Subprefeitura Paranapiacaba	R. Fox, s/nº - Vila Paranapiacaba

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 23 de novembro de 2017.

**DENISE BARADEL CARRAMASCHI**  
**Diretora Administrativa Financeira**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A”

Nome da empresa:							
Endereço:							
CNPJ:							
Edital/ Pregão nº							
Especificação do objeto conforme edital: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	PERCURSO MENSAL ESTIMADO (KM)	PERCURSO ANUAL ESTIMADO (KM)	PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
01	Furgão ou similar com capacidade mínima de 1.000 kg	13	14.350	172.200			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)							

a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO:



---

ANEXO IV

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. nº ....., representada pelo(a) Sr.(a)....., (Cargo): ....., **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. nº ....., e C.P.F. nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão nº ....., podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

---

Assinatura



---

ANEXO V

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

**(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)**

**(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)**

**PREGÃO Nº. \_\_\_ / \_\_\_**

A empresa.....,  
representada pelo Sr. ...., CPF.  
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função),  
declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através  
dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do  
Edital de Pregão n.º ...../..... .

---

Assinatura



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou  
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa  
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em)  
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos  
envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº  
...../....., salvo para os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

---

Assinatura



---

ANEXO VI

---

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA**

**(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)**

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ....., realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

---

Assinatura



---

ANEXO VII

---

**Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

**(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)**

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

Eu ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do Pregão em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como no inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

Assinatura



---

ANEXO VIII

---

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)**

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

---

Assinatura





---

ANEXO IX

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)**

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa ....., bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

---

Assinatura



---

ANEXO X

---

**MODELO - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**(a proponente deverá apresentar no envelope “nº 02” – DOCUMENTOS)**

DECLARO, assim, que a empresa que represento, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, estando ciente das facilidades e/ou dificuldades encontradas, inclusive aqueles referentes ao acesso e circulação, quando do levantamento de dados e/ou execução dos trabalhos, bem como possíveis restrições quando da execução dos serviços, conforme descrito no Pregão Presencial nº 013/17; Proc. nº 0117/17; Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, que a empresa

\_\_\_\_\_, com sede/domicílio à Rua/Avenida/Estrada etc.

\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ procedeu nesta data

**VISITA TÉCNICA** no(s) espaço(s) determinado(s) para prestação dos serviços, e tem pleno conhecimento do espaço, condições e características, constantes do Anexo II do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres, conforme edital.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME:

IDENTIDADE:

RESPONSÁVEL DA CRAISA:

ASSINATURA : \_\_\_\_\_

(Carimbo)

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2017.



---

ANEXO XI

---

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO  
INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E  
.....**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a **COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (CRAISA)**, com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Superintendente **REINALDO MESSIAS DA SILVA** e por sua Diretora Administrativa Financeira, **DENISE BARADEL CARRAMASCHI**, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro ....., com sede na ....., telefone para contato ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520/02. Decreto Municipal N. 14.890/03, Processo de Compras nº 0117/17, Pregão Presencial nº 013/17, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, conforme descrição e quantidades abaixo:



SUPERVISÃO	QUANTIDADE	QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA	HORÁRIOS
RESTAURANTES UNIDADE GUARARÁ	10 (segunda à sexta feira)	9.850 KM	07:00 às 16:00 hrs
	04 (sábado)*		07:00 às 16:00 hrs
	03 (domingo)*		07:00 às 16:00 hrs
RESTAURANTES UNIDADE CRAISA	03 (segunda à sexta-feira)	4.500 KM	06:00 às 15:00 hrs
<b>TOTAL</b>	<b>13 VEÍCULOS</b>	<b>14.350 KM</b>	

**\* referente aos veículos necessários para o transporte de refeições, nos plantões de sábado e domingo na Unidade Guarará**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

§1º - Prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e mão-de-obra (motorista e ajudante), para coleta, distribuição de produtos alimentícios prontos, semi-prontos, in natura, gêneros industrializados, bem como materiais de limpeza, descartáveis, utensílios e equipamentos, nos termos da legislação vigente, conforme especificações abaixo.

§2º - Para a prestação dos serviços dever-se-á utilizar veículo tipo furgão ou similar com capacidade aproximada de 1.000 kg.

§3º - Para cada veículo será necessário 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUTOS A SEREM TRANSPORTADOS**

§1º - Alimentação acondicionada em embalagens individuais descartáveis de plástico (marmitex), dispostas em caixas ou contentores isotérmicos, acompanhadas de sobremesa, salada, molho para salada e descartáveis.

§2º - Alimentação a granel acondicionada em contentores isotérmicos, composta de: arroz, feijão, guarnição, prato principal (carne), saladas, pães, sucos, sobremesas, condimentos e descartáveis.

§3º - Alimentos pré-preparados (crus), semiprontos e "in natura".

§4º - Alimentação para desjejum; bebidas preparadas (café, leite, chá, suco, achocolatado), pães diversos, frutas, frios, descartáveis, louças, etc.

§5º - Alimentos industrializados.

§6º - Gêneros alimentícios em geral, inclusive perecíveis.



§7º - Outros atendimentos: coffee-breaks, kit-lanches, coquetéis, refeições especiais, com composição, quantidade, horários e locais variáveis.

§8º - Sobras (alimentos diversos prontos ou "in natura") das Unidades para envio à doação.

§9º - Diversos: materiais para uso em limpeza, higienização, descartáveis, equipamentos, utensílios, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), materiais de escritório e outros.

§10º - Os produtos de limpeza não poderão ser transportados juntamente com os gêneros alimentícios.

#### **CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS BASEADOS NA PORTARIA RDC 216 DE 15/09 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E PORTARIA CVS 15/91.

§1º - Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

§2º - É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

§3º - Excetuam—se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.

§4º - Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.

§5º - A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.

§6º - Nos veículos deverão constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: **Transporte de alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso).**

§7º - Os veículos de transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente, expedida pelo município de Santo André.



§8º - Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transporte.

§9º - Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário removível, de forma a evitar danos e contaminação.

§10º - Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

§11º - A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

§12º - Os veículos deverão possuir carrinhos apropriados para facilitar o transporte das cargas até o local de destino.

§13º - Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

§14º - Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância. No caso de aparelho celular, deverão estar habilitados para receber e fazer chamadas, para em caso de necessidade se comunicar com a chefia (Supervisão). A empresa ainda deverá dispor o mesmo sistema de comunicação para os representantes da contratante, sendo: CRAISA/Sede 02 (duas) unidades, Paço Municipal 01 (uma) unidade e Guarará 01 (uma) unidade.

§15º - Os veículos deverão ser higienizados diariamente, possuir estrados modulares plásticos, antiderrapante em cor clara que possibilite a retirada para higienização, assim como também as paredes dos veículos deverão ser sempre lavadas e pintadas quando necessário. Os veículos não poderão ser higienizados nas dependências das unidades da CRAISA, somente em caso de emergência como derramamento de alimentos (feijão, sopas, molhos, leites, entre outros).

§16º - Os veículos deverão ser desinsetizados em prazo pré-estabelecidos com a apresentação dos laudos.

§17º - Os funcionários da empresa contratada (motoristas e ajudantes) deverão estar capacitados em "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos" devendo ser apresentado o comprovante desta capacitação.

§18º - Os funcionários da empresa contratada deverão estar barbeados, sem bigode, com uniformes limpos na cor clara, de unhas cortadas, sem adornos e com o crachá de



identificação individual, devendo constar o nome da contratada, número de registro, função e fotografia do funcionário portador.

§19º - O uniforme deverá ser completo, em tecido de cor clara, com camisa, calça, agasalho de inverno com blusão, capas de chuva e boné.

§20º - Deverá ser incorporada ao uniforme, a utilização de luvas térmicas próprias e sapatos fechados antiderrapantes.

§21º - É imprescindível que os colaboradores sejam alfabetizados.

§22º - Os veículos referentes ao serviço contratado pela CRAISA serão também utilizados para transporte de produtos de limpeza, higiene, descartáveis, equipamentos e utensílios, em dias e/ou horários não coincidentes, devendo haver em seguida a higienização do veículo conforme legislação RDC 216 de 15/09/04.

§23º. No início da prestação dos serviços os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de uso, contados a partir do seu primeiro licenciamento.

§24º. Após 06 (seis) meses de vigência do contrato, e anualmente na hipótese de renovação, os veículos deverão passar por uma vistoria realizada pelo corpo técnico da Craisa, para aferição das suas condições e necessidade de substituição de suas peças ou componentes.

§25º. Caso seja constatado, na vistoria realizada pela Craisa, que o veículo necessita de substituição de peças ou reparos, a empresa vencedora deverá atender ao solicitado pela equipe técnica desta Companhia no prazo máximo de 01 (um) mês, sob pena de substituição do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§26º. Caso haja qualquer dano ao veículo, seja por qual motivo for, que o impossibilite de executar o objeto deste contrato, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente por outro, observando-se os requisitos determinados neste certame.

#### CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DAS ENTREGAS

CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 01	
Emeief Darcy Ribeiro (Pq N Oratório)	Rua Tanganica, 385 - Pq. Novo Oratório
Emeief Elaine Cenna (Santo Alberto)	Rua Petrógrado, s/nº, Jardim Santo Alberto
Emeief Luiz Gonzaga (Parque Erasmo)	Rua Ipanema, 253 - Pq. Erasmo assunção
CESA Parque Erasmo	Rua Ipanema, 253 - Pq. Erasmo assunção
CESA Parque Novo Oratório	Rua Tanganica, 377 - Pq. Novo Oratório
CESA Santo Alberto	Rua Petrógrado, s/nº, Jardim Santo Alberto
CPFP João Amazonas	R. Antônio Sebastião Esquarize - Jd. Rina
Almoxarifado 06 - Educação	Av. das Nações, 868 — Pq. das Nações
Creche Heitor VL. Lobos	Rua Lacônia, s/nº - Capuava
Creche República Italiana	Rua Osorio de Almeida, s/nº - Jardim Santo Alberto
Creche Gonzaguinha	Rua Cajobi, s/nº - Pq. Erasmo Assunção
Parque Cidade dos Meninos	Rua Batávia, 280



Parque Nório Arimura	Rua Macedônia, s/nº - Pq. Capuava
Pátio do Ana Maria	Rua Candido Camargo, 341 - Pq. Capuava
US Santo Alberto (centro de saúde escola)	Rua Almada, 745 - Santo Alberto
Almoxarifado 1 (C.R.E.M)	Rua Betânia, 600 — Pq. Novo Oratório
Arquivo Central (Cido)	Rua Jorge Bereta, 995 - Curuçá
Biblioteca Cecilia Meirelles	Praça Waldemar Soares, s/nº - Pq. Das Nações
C. R. E. M. (Betânia)	Rua Betânia, 600 — Pq. Novo Oratório
Cemitério Curuçá	Rua Coreia, s/nº - Curuçá
Centro de Especialidades II	Praça Waldemar Soares, s/nº - Pq. Das Nações
Faculdade de Medicina	Rua Irlanda, 700 — Pq. Capuava
Microfilmagem (Elaine)	Rua Jorge Bereta, 995 - Vila Curuçá
SIM Parque das Nações	Rua Iugoslávia, 33 — Pq. das Nações
US Jardim Ana Maria	Rua Otavio Mangabeira, 331 — Jd. Ana Maria
US Parque Novo Oratório	Rua Tunísia, s/nº - Pq. Novo Oratório
Cartório 309	Rua Oratório, 2190 — Pq. Das Nações
Cartório 263	Av. Itamarati, 241 - Vila Curuçá

**CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 02**

Emeief Janusck Korczac (Valparaíso)	R. Santo Anastácio, 293 - Vila Valparaíso
Emeief Maria da Graça (Vila Floresta)	R. Parintins, 344 - Vila Floresta
Emeief Monsenhor Cavalcante	R. Lagoa Santa, s/nº - Santa Maria
CESA Floresta	R. Parintins, 344 - Vila Floresta
CPFP Armando Mazzo	R. Carnaúba, s/nº - Vila Guiomar
Creche Laura Dias	R. Santo Anastácio, s/nº
Creche Monsenhor Cavalcante	R. Lagoa Santa, s/nº - Santa Maria
Casa Amarela	Av. Queiróz Dos Santos, 736 - Centro
Casa da Palavra	Praça do Carmo, 171 - Centro
Casa do Olhar	R. Campos Sales, 414 - Centro
Casm - Saúde Mental	R. Antonio Cardoso Franco, 155 - Casa Branca
Centro de Dança	R. Doutor Eduardo Monteiro, 410 - Bela Vista
U.S. Centro	R. Campos Sales, 575 - Bairro Centro
Centro Público de Economia Solidária	R. Campos Sales, 578 - Bairro Centro
Centro Público de Emprego Trabalho	Av. Artur de Queirós, 720 - Casa Branca
Centro Ref. Deficiente	R. Dr. Cesário Mota, 51
CEO - Centro Odontológico	R. Campos Sales, 607 — Centro
DPAV Parques e Jardim	R. Igarapava, 250 - Vila Valparaíso.
Ouvidoria - Cesário mota	R. Doutor Cesário Mota, 58, Centro
Escola Saúde-Praça do Carmo	Praça do Carmo, 14 - Centro
Parque Escola	R. Anacleto Popote, 46 - Vila Valparaíso
Procon	R. Arnaldo, nº 49 — Vila Bastos
DAS - Promoção Social	R. Xavier de Toledo, 35 - Centro
U.S. Bom Pastor	R. José D'Ángelo, 35 - Jardim Bom Pastor
U.S. Familiar Valparaíso	R. Andradina, 471 - Vila Valparaíso
Vigilância - Canil	R. Igarapava, nº 239 - Vila Valparaíso





<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 03</b>	
Emeief Arq. Estevão F Ribeiro (Marek)	R. Luís Gomes Pain, s/nº - Jardim Marek
Emeief Augusto Boal (Pq Capuava)	R. Suzuka, s/nº - Jardim Alzira Franco
Emeief Cidade Takasaki	Av. Guaratinguetá, 661 - Jardim Alzira Franco
Emeief Elizabete Leonardi (V. Guarani)	Av. Pedro Américo, 1 - Vila Guarani
Emeief Homero Thon	Av. Tibiriçá, 555 - Vila Homero Thon
Emeief Md.Tereza Calcutá (J. Ramalho)	R. Pindorama, s/nº - Parque João Ramalho
Emeief Miguel Sanches Ruiz	R. Jales, 620 - Cidade São Jorge
Emeief Piero Polone	R. Bocaina - slnº - Cidade São Jorge,
Creche Adalgisa	R. Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior, s/nº - Jd. Marek
Creche Herbert de Souza	Rua Gunnar Vingren - Parque Marajoara
Creche Manoel Campestrini	Av. Guaratinguetá, 701 - Jardim Alzira Franco
Creche Maria Campos	R. Eng. Alfred Heitzman Júnior, 611-791 - Jardim Marek
Creche Sandra Cristina	Av. Airton Senna, 534 - Jardim Alzira Franco,
Creche Máximo Manssur	R. Massaranduba, 1 - Parque João Ramalho
Creche Homero Thon (Pedro Cia)	R. Tibiriçá, 500 - Bairro Homero Thon
CEU das Artes	R. Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior, s/nº - Jd. Marek
Parque Ana Brandão (Juventude)	Av. Cap. Mário Toledo de Camargo, s/nº - Jd. Ipanema
Poda (Parques e Jardins)	Av. dos Estados, 6.100 — Jd. Alzira Franco
US João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Parque João Ramalho
Crás Alzira Franco	R. Amapola - Jardim Alzira Franco II
Crás Cid. São Jorge	R. Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior, s/nº - Jd. Marek
US Centreville	R. Bezerra de Menezes, 342 - Centreville
US Cidade São Jorge	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge
US Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas, 191 - Vila Humaitá
US Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, 924 - Parque João Ramalho
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 04</b>	
Emeief Fernando Godat (Vila Dora)	R. Votuporanga, 20 - Vila Assunção
Emeief Fernando Pessoa	R. Piramboia, 460 - Jardim Stella
Emeief Ivone Zahyr (Las Vegas)	R. Expedicionário Oscar Vano, 387 — Jd. Las Vegas
Emeief José Lazarini Jr (V Marina)	R. Cel. Seabra, 1201 - Vl. Marina
Emeief José M Sestilho Mattei (Cristiane)	R. Mirandópolis, 1 - VI. Bela Vista
Emeief Luiz Sacilotto (Alvorada)	R. Doutor Nelo Rosati, 113 - Jardim Alvorada
Emeief Rev Oscar Chaves (V.Linda)	R. Carijós, 2286 - Jardim Progresso
Cesa Vila Linda	R. Rolândia - Jardim Alvorada
SABINA	R. Juquiá, s/nº - Vila Eldzia
Creche Elizabet Piccinim (Jd. Cristiane)	R. Martinópolis, s/nº - Jardim Cristiane
Creche Marina Ulbrich	R. Pereira Coutinho, 431 - Jardim Estela
Creche Maria das Doiores (Milena)	Rua Dona Nina Zanotto, 695 — Jd. Milena
Creche Antonio Oliveira	Rua Cafelândia, s/nº - Jardim Alvorada
Parque Antônio Fláquer (Ipiranguinha)	R. Sete de Setembro - Vila Alzira
Parque Central	R. José Bonifácio - Vila Assunção
Cartório 262º	R. Marquesa de Santos, 52 - Vila Assunção
Cartório 307º	R. Tancredo do Amaral, 31 - Vila Alzira
Cemitério da Vila Assunção	Av. da Saudade, s/nº - Vila Assunção
CREAS Carijós	R. Carijós, 306/310 - Vila Alzira
US Vila Linda	R. Ingá, 95 - Vila Linda
US Paraíso	R. Juquiá, 256 - Jardim Cristiane
Centro de Formação Guarda Municipal	R. Bragança, 141 - Jd. Progresso
41º Batalhão da P.M. (Curuzu)	R. Curuzu, 541 - Jardim Stella
Bombeiros P.B. (V. Alzira)	Av. Santos Dumont, 204 - Vila Alzira



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 05</b>	
Emeief Machado de Assis (Pq Miami)	Estrada do Pedroso, 800 - Parque Miami
Emeief Chico Mendes (B do Campo)	R. Tamanduá Bandeira, s/nº-Recreio da Borda do Campo
Cesa Jd. Santo André (Cora Coralina)	R. dos Dominicanos, 1250 - Jardim Santo André
Creche Dom Décio	R. dos Dominicanos, 1252 - Jardim Santo André
Creche Francisca Zuck	Av. Loreto, s/nº Jardim Santo André
Creche Henfil	R. Toledana, 10 - Jd Santo André
Creche Nancy Andreoli	R. Guariba, 641 - Recreio da Borda do Campo
Creche Monteiro Lobato	R. Rio Jaguaribe, s/nº - Jardim Riviera
Crás Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vila Alzira
Viveiro do Pedroso	Estrada do Pedroso, s/nº - Parque do Pedroso
Crás Recreio da Borda do Campo	R. Arara Azul, 34 - Recreio da Borda do Campo
US Fam. Recreio da Borda	Av. Mico Leão Dourado, 2452 - Recreio Borda do Campo
US FAM. Jardim Santo André	R. Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jardim Santo André
UPA Jd. Santo André	R. dos Dominicanos, 2011 - Jardim Santo André
Guarda do Pedroso	Estrada do Pedroso, 3915-4041 - Parque Miami
US Vila Luzita	Av. Dom Pedro I, 417-47 - Vila Guarará
US Parque Miami	Estrada do Pedroso, 5151- Pq. Miami
D. P. - 6º Departamento (beneditinos)	Rua dos Beneditinos, s/nº - Jd. Santo André
Conselho Tutelar II	R. Sebastião Pereira, 39 - Vila Vitória
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 06</b>	
Emeief José do Prado Silveira	R. Lauro Müller, 354 - Vila Palmares
Emeief Sônia Ap Marques (Palmares)	R. Hermínia Lopes Lobo, 220 - Vila Palmares
Cesa Palmares	R. Armando Rocha, 220 - Vila Palmares
Cesa Campestre	Vitoria Regia, 940 - Campestre
Creche Maria Delphina	R. Camilo Castelo Branco, 55 - Vila Sacadura Cabral
Centro de Ref e Saúde Trabalhador	Alameda Vieira de Carvalho, 107 - Santa Teresinha
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354 - Vila Sacadura Cabral
US Palmares	Praça Áurea, 234 - Vila Palmares
Caps AD	Rua Gertrudes de Lima, 488- Vila Bastos
D E T - Oficina	Av. Ramiro Colleone, 295 - centro
D E T - Prédio	Rua Ilhéus, 61 - Jd. Bela Vista
Ginásio Sacadura Cabral	Las Palmas, 96 - Vila Palmares
Museu	R. Senador Fláquer, 470 - Centro
Parque Celso Daniel	Av. Dom Pedro II, 940 - Jardim
Habitação (Corinthinas)	Rua Odilon Conceição, s/nº - Vila Sacadura
Sim Palmares	Av. Palmares, 830 - Vila Palmares
Suds 1º de Maio	R. Primeiro de Maio, 127/133 - Centro
Suds Ramiro Colleone	Av. Ramiro Colleone, 220 - Centro
US Campestre	R. Simão Jorge, 550 - Campestre
Viaduto Castelo Branco	Viaduto Castelo Branco s/nº - Utinga
INNOVA (Tersa)	Av. Industrial, 1850 - Campestre
Guarda Municipal (Tersa)	Av. Industrial, 1850 - Campestre
Creas Alameda	Alameda Gaspar Nogueira, 30 - Bairro Jardim
1º Batalhão de Polícia Militar (Ilheus)	R. Ilhéus, 61 - Centro
10º Batalhão de PM (Industrial)	Alameda São Caetano, 903 - Campestre



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 07</b>	
Emeief Demercindo C Brandão (Camilópolis)	R. Maria Cristina, 30 - Jardim Santo Antônio
Emeief João Barros Pinto	R. Londres, 444 - Utinga
Emeief Maria Cecília Dezan Rocha (Vila Sá)	R. Planaltina, s/nº - Utinga
Emeief Paulo Freire	R. Tirana, 288 - Vila Francisco Matarazzo
Emeief Ver Manoel Oliveira (Jd. Maravilhas)	R. das Maravilhas, s/nº - Jardim das Maravilhas
Emeief Vinícius de Moraes (Pignatari)	R. Nilde, 160 - Vila Camilópolis
Cesa Vila Sá	Av. Nova Iorque, s/nº - Utinga,
Centro de Form. Profes. (Clarisse Lispector)	R. Tirol, 05 - Parque das Nações
Creche Bete Lobo	R. Cosenza, s/nº - Utinga
Creche Demercindo	R. Custódia, s/nº - Jardim Santo Antônio
Crás - Utinga	Av. Utinga, 1971 - Utinga
Cartório 383	Av. Pedro Américo, 674 - Vila Homero Thon
Ginásio Noemia Assunção	R. Custódia, 50 - Jardim Santo Antônio
NUPE-Núcleo de Proj. Especiais (Av.do Pinhal)	R. Salvador de Sá, 210 - Santa Teresinha
Parque Pignatari - Brinquedoteca	Av. Utinga, 136 - Vila Metalúrgica
Parque Pignatari - DPAV	Av. Utinga, 136 - Vila Metalúrgica
Parque Ulisses Guimarães	R. Tirana - Vila Francisco Matarazzo
US Moisés Fucs	R. Alexandreta, 180 - Vila Clarice
US Utinga	Alameda México, s/nº - Vila Metalúrgica
US Vila Lucinda	R. Caconde, 2 - Vila Clarice
GEJU (CAIXA DÁGUA)	Av. Martim Francisco, 1946 - Vila Camilópolis
10º Batalhão 3ª Companhia (Camilópolis)	Rua Alemanha, 1774 - Bairro Camilópolis
Bombeiros P.B. (V. Lucinda)	Av. Martim Francisco, 1270 - Vila Lucinda
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 08</b>	
Emeief Carlos Drummond Andrade	R. Hatsuey Motomura - Silveira
Emeief Antônio V Zaniboni (Estádio)	Av. Áurea, 920 - Jardim do Estádio
Emeief Ayrton Senna (Cecília Maria)	R. Rio Pardo, 460 - Vila Cecília Mari
Emeief Nicolau M Barros	R. Hatsuey Motomura, 810 - Silveira
Emeief Salvador dos Santos	R. Guerra Junqueira, 366 — VI. Humaitá
Emeief Júlio Nunes Nogueira	R. Atlas, 47 - Jardim do Estádio
Emeief D. Jorge Oliveira (Maracanã)	R. Assis Cintra, 315 - Cond. Maracanã
Cesa Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366 - Vila Humaitá
CPFP Maria Lacerda	R. Anajás, 18 - Jardim do Estádio
CPFP Waldemar Mattei	R. Kasato Maru - Silveira
Creche Maria Rute Caqui	Rua Lopes Trovão, s/nº - Jd. Carla
Creche Irmã Rosina	R. Cisplatina - Vila Guaraciaba
Creche João de Deus	Av. Queirós Filho, 4000 - Vila Suíça
Creche Yone Cintra	R. Kasato Maru - Silveira
Almoxarifado II — Saúde (D-NADAI)	Rua Américo Guazelli, s/nº - Vila Leopoldina
Cemitério Vila Pires	R. Coimbra, 306 - Vila Pires
Corregedoria Guarda Municipal	Av. Queirós Filho, 1020 - Vila Guaraciaba
Ginásio Dell'Antônia	R. São Pedro, 27 - Silveira
Estádio Bruno José Daniel	R. Vinte e Quatro de Maio - Vila América
US Jardim Carla	R. José de Alencar, 190 - Condomínio Maracanã
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1082 - Vila Helena
3º Departamento de Polícia - 21 de Abril	R. Vinte e Um de Abril, 46 - Silveira



<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 09</b>	
Emeief Terezinha Nosé	Rua João Fernandes, s/nº - Vila Alpina
Emeief Odyb Costa Filho	R. Ministro Calógeras, 459 — VI. Guimar
Emeief Tarsila do Amaral	R. Angatuba, 230 - Vila São Pedro
Emeief Eufly Gomes	R. Araguaia, 260 -Vila Curuca
Emeief Maria da P. Manfredi	Praça Liberdade, 56 - Vila Curuçá
Emeief Evang. Jordão Luppy	R. Aurélio Campos, 115 - Santa Teresinha
ELT - Escola Livre de Teatro	Praça Rui Barbosa, 12 - Santa Teresinha
Creche Ester Moura Barreto	Praça Chile, s/nº- Parque das Nações
Cartório 308	R. Angatuba, 320 - Parque das Nações
Cartório 306	Tv. Dr. Rodrigo Antônio, 33 - Vila Alpina
UPA Central	R. das Figueiras, 20 - Jardim
CAPS III	Av. Padre Manuel da Nóbrega, 123 - Jardim
CAPS II	Praça Chile, 140 - Parque das Nações
EMIA Aron Feldmann	Av. Itamarati, 536 - Vila Curuca
Caps Infantil	R. David Campista, 220 - Vila Guimar
NUPE (proj esp — R. Salvador)	R. Salvador de Sá, 210 - Sobreloja - Santa Teresinha
Parque Regional da Criança	Av. Itamarati, 536 - Jardim Monte Líbano
NANASA	R. Mal. Hermes, 485 - Jardim
Vem - Maria (centro)	R. João Fernandes, 118 - Vila Alpina
P.I.D	R. David Campista, 220 - Vila Guimar
P.A - Bangu	R. Avaré, 107 — Vila São Pedro
US Parque das Nações	R. Frei Caneca, 278 - Vila São Pedro
Junta de Serviço Militar	R. Silveiras, 285 - Vila Guimar
Cartorio 264	R. Mato Grosso, 428 - Santa Teresinha
S.I.M. Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho, 38 - Santa Terezinha
10º BPM Alameda	Alameda São Caetano, 903 - Campestre
Bombeiros - UIS - Campestre	Av. Prestes Maia, 1111 - Campestre
Bombeiros - Campestre	Av. Prestes Maia, 1111 - Campestre
TG Atiradores	R. Silveiras, 285 - Vila Guimar
<b>CONTROLE DE MARMITEX - LINHA 10</b>	
Emeief Candido Portinari	R. dos Cocais, 1861 - Jardim Guarará
Emeief Sílvia Orthof	R. Alfa, s/nº - Vila Mazzei
Emeief Mariangela Fuseto	R. Pacheco Chaves, 1 - Vila Junqueira
Emeief Carolina Maria de Jesus	Estrada Cata Preta, 810 - Vila João Ramalho
Cesa Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810 - Vila João Ramalho
CPFP Miguel Arraes	Av. Rangel Pestana Catequese, s/nº - Jardim Cristiane
Creche Hideki Koyama	Estrada Cata Preta, 826 - Vila João Ramalho
Creche Antonio Oliveira	R. Cafelândia, s/nº - Jardim Alvorada
Creche Brasil Marques	R. Dr. Ariovaldo Teles de Menezes, 25 - Vila Mazzei
Creche Jorge Guimaraes (Cocais}	Tv. Cocais, 1365 - Jardim Guarará
Creche Ângela Masiero	R. Franco da Rocha, 155 - Vila Junqueira
Creche Cosmo do Gás	R. São Tomaz Mouro, 6 - Sítio dos Vianas
Guarda Municipal (CIC)	Av. Andrade Neves, 1082 - Vila Helena
P.A. Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vila Alzira
U.S. Jardim. Alvorada	R. Dr. Almenor J. Silveira, s/nº - Jardim Silveira
Manutenção Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor J. Silveira, s/nº - Jardim Silveira
Crás Cristiane	R. Martinópolis, 72 - Vila Bela Vista
U.S. Jardim Irene I	Estrada da Cata Preta, 552 - Vila João Ramalho
U.S. Jardim Irene II	R. Levi de Souza, 03 - Jd. Cipestre



<b>CONTROLE DE MARMITEX - JANTAR 01</b>	
Emeief Mariangela Fuseto	R. Pacheco Chaves, 1 — VI. Junqueira
Las Vegas - Frota	R. Antônio Polesi - Jardim Milena
Guarda Municipal C.I.C.	R. Sigma, 300 - Vila Mazzei
Samu	R. Antônio Polesi - Jardim Milena
P.A Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vila Azira
UPA Jardim Santo André	R. dos Dominicanos, 2011 - Jardim Santo André
DEPAVE (Igarapava)	R. Igarapava, 250 - Vila Valparaíso.
UPA Central	R. das Figueiras, 20 - Jardim
Guarda Municipal (C.H.M.S.A)	Tv. Nilo, 276 - Vila Assunção
GMV (asfalto)	V. Cap. Mário Toledo de Camargo, 3113
Bombeiro PB (V.Azira)	Av. Santos Dumont, 204 - Vila Azira
Ginásio Dell'Antônia	R. São Pedro, 27 - Silveira, Santo André
41º Batalhão (Curuzu)	R. Curuzu, 541 - Jardim Stela
<b>CONTROLE DE MARMITEX - JANTAR 02</b>	
Parque Celso Daniel	Av. Dom Pedro II, 940 - Jardim
Guarda Municipal - Utinga	Av. Utinga, 136 - Vila Metalúrgica
Guarda Municipal - Palmares	R. Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, 200 Vila Aquilino
Guarda Municipal - Tersa	Av. Industrial, 1850 - Campestre
P.A. Bangu	R. Avaré, 107 - Vila São Pedro
FACON - (Segurança)	R. Tamarutaca, 175 — Vila Guiomar
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354 - Vila Sacadura Cabral
Transporte Escolar	Av. dos Estados, 7.200 - Jaçatuba
10º Batalhão da P.M.(Alameda)	Alameda São Caetano, 903 - Campestre
Bombeiro P.B. (V. Lucinda)	Av. Martim Francisco, 1270 - Vila Lucinda
Bombeiro P.B. (Campestre)	Av. Prestes Maia, 1111 - Campestre
T.G (atiradores)	R. Silveiras, 285 - Vila Guiomar
CRAISA - Fiscalização	Av. dos Estados, 2195 - Santa Terezinha
<b>CRAISA - CARRO 01</b>	
Paço Municipal	Praça IV Centenário, s/nº - Centro
Ginásio Pedro Dell'Antônia	Av. Capitão Mario Toledo de Camargo - Vila Pires
SOSP	Av. Catequese, 227 - 1º andar - Bairro Jardim
<b>CRAISA - CARRO 02</b>	
FACON	R. Tamarutaca, 175 - Vila Guiomar
Guarda Municipal	R. Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, 200 - Vila Aquilino
Las Vegas	R. Antônio Polesi, s/nº - Jardim Milena
<b>CRAISA - CARRO 03</b>	
Parque Andreense	Rod. Índio Tibiriçá, Km 39 — Parque Andreense
Subprefeitura Paranapiacaba	R. Fox, s/nº - Vila Paranapiacaba

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º - O fornecimento será efetuado parceladamente, durante o prazo de 12 meses, nas quantidades indicadas e prazos indicados no anexo II, desde que seja do interesse da



CRAISA e de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - Condições de entrega: Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

§ 3º - A empresa vencedora deverá realizar o(s) serviço (s) conforme evidenciado a clausula anterior, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

§ 4º - O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais acima indicados correrão por conta e responsabilidade do fornecedor, todas as despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

§ 5º - Os serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo os padrões do domínio público;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ .....  
considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	PERCURSO MENSAL ESTIMADO (KM)	PERCURSO ANUAL ESTIMADO (KM)	PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
01	Furgão ou similar com capacidade mínima de 1.000 kg	13	14.350	172.200			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)							

*Parágrafo Único:* Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente.



## CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

§1º - Os pagamentos devidos mensalmente, serão efetuados em duas parcelas, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, mediante aceite das notas fiscais/fatura pela unidade administrativa competente, nas datas abaixo especificados:

§2º - A primeira parcela correspondente ao fechamento do período de 01 a 15 de cada mês, será paga no 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia 15, devendo a contratada apresentar a nota fiscal/fatura, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, correspondente a medição dos quilômetros efetivamente rodados neste período.

§3º - A segunda parcela correspondente ao fechamento do período de 16 a 30 de cada mês será paga no 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a nota fiscal/fatura, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, correspondente a medição dos quilômetros efetivamente rodados neste período.

§4º - Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CRAISA, sendo facultado à CRAISA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando a Contratada obrigada a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, **ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

§5º Quando dos pagamentos serão feitas as retenções de tributos incidentes sobre o serviço prestado, bem como as comprovações pela contratada de recolhimentos de encargos, na forma da lei

§6º Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

## CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

§ 1º - A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento



licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DA CRAISA**

§ 1º - A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

§ 2º - A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

§ 3º - Sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

§ 1º - Durante a execução contratual, a CRAISA, a seu exclusivo critério realizará um controle de qualidade dos serviços, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 12 (Doze) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º - A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o (s) produto (s) ou serviço (s) que estiver (em) em desacordo com o Edital e contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

§ 1º – A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:





I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos, nos termos indicados no parágrafo oitavo, item 8.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º – A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

§ 3º – As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

§ 4º – Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do Parágrafo Segundo,



subitem alínea “a” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

§ 5º – Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.

§ 6º – Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

§ 7º – Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

§ 8º – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

a) A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 9º – A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.



§ 10 – Além das penalidades expressas no Edital e termo contratual, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS**

Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIVULGAÇÃO**

À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente contrato será efetuada pela ....., que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS DE RESCISÃO**

Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 77/78/79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO**

Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, \_\_\_\_\_, o conferi e subscrevo.

Santo André, ..... de ..... de .....

**REINALDO MESSIAS DA SILVA**  
*Superintendente*

**DENISE BARADEL CARRAMASCHI**  
*Diretora Administrativa Financeira*

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_

Nome:



---

ANEXO II

---

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social:

\_\_\_\_\_.

Endereço:

\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contatos:

\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



---

ANEXO XIII

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CPJ nº. (de origem):** .....

**Objeto:** .....

**Contratante:** CIA. REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ -  
CRAISA

**Contratada:** .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André, ..... de ..... de .....

**REINALDO MESSIAS DA SILVA**  
**Superintendente**

**DENISE BARADEL CARRAMASCHI**  
**Diretora Administrativa Financeira**

---

**Empresa contratada**